



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 36984400

Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW LUANE MATTIA E BAILARINOS QUE SE APRESENTARÃO NA 34ª FESTA DE ANIVERSARIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E 7ª FESTA DO PRODUTOR RURAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. O estudo Técnico preliminar – ETP é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo:

- a) Assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b) Caracterizar o interesse público envolvido na melhor solução;
- c) Embasar o termo de referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável;

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura, do Município de São José dos Ausentes/RS, e suprir à necessidade de realizar atrações artísticas de renome para se apresentar na 34ª Festa de aniversário do Município e 7ª Festa do Produtor Rural, que acontecerá nos dias 19, 20, 21 e 22 de março, nos termos a seguir expostos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente estudo se refere à análise da viabilidade da contratação de bandas e artistas para abrilhantar os eventos e atividades relacionadas a tradicional festa promovida pelo Município, objetivando trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, conseqüentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos e diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. Imperioso ressaltar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

Os mesmos permitem a troca de experiências entre os participantes, fortalece a importância da arte na cidade, pois está presente desde os tempos primórdios. O evento citado irá abranger exposições artesanais, alimentícias, agrícolas e etc.; shows musicais; desfile de tratores, missa campeira; campeonato de laço municipal; matinê do CRAS; palestras; noite gospel; apresentações artísticas; parque de diversões infantil; entre outros. As referidas atrações têm o intuito de contribuir para o desenvolvimento intelectual, artístico e humano, permitindo que as pessoas firmem suas tradições e conheçam outras, além de contribuir para o desenvolvimento do turismo local, atraindo participantes e visitantes de outros municípios.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 36984400

Além de comemorar o 34º Aniversário de São José dos Ausentes o evento traz a 7ª Festa do Produtor Rural, com o intuito de valorizar a população Ausentina que é formada na sua maioria por produtores rurais, pois além da batata, existem outros alimentos fornecidos pelo município, os quais garantem a exportação de alimentos para outros municípios e gera mais oportunidade de emprego.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

4. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

5. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria de Turismo e Cultura	Milena Velho Amaral

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Poderão ser contratados bandas e artistas que:

6.1.1. Cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:

a) art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. A presente contratação terá vigência de 3 (três) dias, ou enquanto durar a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e outras legislação aplicada à espécie;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 36984400

- 6.4. A empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade exclusiva deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão posta.
- 6.5. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;
- 6.6. O evento será realizado nos dias 19, 20, 21 E 22 de março de 2026, no Parque de rodeios “Hercilino Batista Nunes” a partir das 22:00 horas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E MEMÓRIA DE CALCULO

- 7.1. Considerando que o evento faz parte do calendário festivo deste município, tendo inclusive impacto em todo o comércio das cidades circunvizinhas, faz-se necessário analisar as atrações artísticas e manifestações culturais que representem a originalidade dos ritmos, costumes e tradições.
- 7.2. O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V, do §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Tais referências foram obtidas através de notas fiscais de prestação de serviços para outros Entes da Administração Pública.
- 7.4. Assim, e considerando que, dentre outras atrações, os artistas **Luane Mattia e Bailarinos** é bastante prestigiada em toda região, sempre figurando entre as bandas com músicas mais tocadas em rádios locais e regionais, e sendo considerada uma atração de renome, de projeção nacional, como se verifica mediante acesso às mídias sociais do grupo artístico, que também possui grande público virtual, podendo ser extraídos os seguintes (e principais) dados da atração:

INSTAGRAN:	https://www.instagram.com/luanemattia/
FACEBOOK:	https://www.facebook.com/Luanemattia17
YOUTUBE:	https://www.youtube.com/@luanemattia

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONTRATOS COM OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
2026	BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC	DATA DO CONTRATO	18/02/2026	22.680,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 36984400

2025	TIJUCAS – SC	DATA DO CONTRATO	24/11/2025	20.000,00
------	--------------	------------------	------------	-----------

7.5. O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

7.6. Sendo assim, resta claro que a contratação por Inexigibilidade de Licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição, seguindo no mínimo o determinado abaixo:

- a) As apresentações terão seu tempo definido de acordo com a proposta, sendo permitidas alterações se devidamente ajustadas no contrato, por meio de exigências do artista adotadas em seu modelo de apresentação;
- b) O contratado deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pela administração;
- c) Deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) As despesas com deslocamento até a cidade de realização do evento são de inteira responsabilidade do contratado, sendo que as despesas com hospedagem e traslado local, camarim abastecido, e a estrutura de palco, som, iluminação, geradores ficará por conta do contratante;
- e) Responderá o contratado por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por si, seus empregados, ou prepostos à contratante, ou a terceiros, assumindo desde logo a responsabilidade civil, administrativa e penal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

94 – PROMOÇÃO DO TURISMO

23.695 – Comércio e Serviços / Turismo

2.073 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

476 – 3.3.90.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 36984400

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. A contratação será feita de forma individualizada, por artistas, devendo ser realizado um processo de contratação para cada artista contratado, que se apresentarão em dias e horários diferentes, não sendo possível a divisão da unidade, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico diferente.
- 9.2. Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Em atenção ao disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação, na forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

11. CONCLUSÃO

- 11.1. Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, está de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- 11.2. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a contratação do show artístico de renome regional e nacional, para apresentação artística na 34ª FESTA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E A 7ª FESTA DO PRODUTOR RURAL, do município de São José dos Ausentes/RS.

São José dos Ausentes/RS, 25 de fevereiro de 2026.

Jéssica Padilha de Quadros
Responsável pela demanda

Milena Velho Amaral
Secretária de Turismo e Cultura